

# SUMÁRIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Quinta-feira, 27 de julho de 2023

Ano IV | Edição 809

|                                                    |   |
|----------------------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....                       | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....                         | 2 |
| Decretos .....                                     | 2 |
| <b>Secretaria Municipal de Administração</b> ..... | 4 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....                         | 4 |
| Decretos .....                                     | 4 |
| <b>Licitações e Contratos</b> .....                | 7 |
| Comunicados .....                                  | 7 |
| <b>Secretaria Municipal de Saúde</b> .....         | 7 |
| <b>Licitações e Contratos</b> .....                | 7 |
| Ratificação .....                                  | 7 |

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 22.882 - DE 25 DE JULHO DE 2023**

“Dispõe sobre ocupação temporária, na forma de medida cautelar antecipatória, no Contrato de Gestão n.º 033/2023, firmado com a Organização Social Instituto Multi Gestão - IMG Soluções & Gestão”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e

Considerando o poder afeto à Administração Pública de gerir a condução dos contratos celebrados com particulares, valendo-se, inclusive, das cláusulas exorbitantes dispostas em lei, com vistas ao atendimento do interesse público;

Considerando que em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá adotar providências acauteladoras, conforme legislação vigente;

Considerando o dever da Administração Pública de assegurar a regular e contínua prestação dos serviços públicos de saúde aos munícipes, conforme dispõe o art. 196 da Constituição Federal e art. 172, incisos III e IV, da Lei Orgânica do Município de Araçatuba;

Considerando fortes indícios de irregularidades praticadas pela Organização Social Instituto Multi Gestão - IMG Soluções & Gestão na execução do Contrato de Gestão n.º 033/2023, firmado com o Município de Araçatuba, deixando de cumprir cláusulas fundamentais, bem como a apuração de aplicação indevida de recursos repassados pelo Município; ausência de pagamento de prestadores de serviço; não comprovação de posse de valores; desatendimento a notificações e solicitação de informações a respeito;

Considerando que no mês de março de 2023, foi detectada, em auditoria externa realizada na prestação de contas apresentada pela contratada, a utilização de valores repassados em razão do contrato administrativo emergencial n.º 065/2022 - Serviços de Urgência e Emergência em contrato por ela firmado com outro Município, alheio ao objeto do contrato firmado com o Município de Araçatuba;

Considerando que ao ser questionada sobre a possível ilegalidade praticada, a contratada não apresentou justificativas plausíveis, alegando, em síntese, alterações estruturais, e que grande parte do valor utilizado seria verba de provisionamento e que não haveria necessidade de devolução imediata, deixando, portanto, de apresentar plano efetivo de devolução dos valores apropriados;

Considerando que foi necessário ao Município efetuar Termo Aditivo Unilateral para formalizar alterações no plano de trabalho, em razão da desídia da contratada, e assim evitar desassistência médica;

Considerando o Boletim de Ocorrência n.º JB5897-1/2023 1.ª Edição -Dependência Delegacia Seccional de Araçatuba, representando pelo Município de Araçatuba, no dia 11/07/2023;

Considerando a necessidade de evitar a configuração de quadro de falta de atendimento médico de urgência e emergência e desassistências aos munícipes, como colapso na

Saúde Pública do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica determinado, na forma deste Decreto, do art. 45 da Lei Federal n.º 9.784/1999 e art. 58, V, da Lei Federal n.º 8.666/1993, medida cautelar antecipatória do Município de Araçatuba no Contrato de Gestão n.º 033/2023, firmado com a Organização Social Instituto Multi Gestão - IMG Soluções & Gestão, cujo objeto é o gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde de urgência e emergência: Pronto-Socorro Municipal Aida Vanzo Dolce, Central de Regulação Médica e Transporte de Urgência e Emergência, em regime de 24 horas/dia, e outros serviços de urgência e emergência que vierem a ser implantados, que assegure assistência universal e gratuita à população, bem como qualidade da assistência.

**Parágrafo único.** A medida cautelar antecipatória entra em vigor na data da publicação deste Decreto e vigorará por 90 (noventa) dias.

**Art. 2.º** Para garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos aos munícipes, o Município de Araçatuba, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, ocupará e utilizará local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregado na execução contratual, necessários à continuidade da prestação dos serviços contratados.

**Art. 3.º** O Município ocupará os bens da entidade contratada e passará a representá-la nos contratos em que ela mantiver com os prestadores de serviços e fornecedores relacionados ao contrato com o Município.

**Art. 4.º** Será designado por meio de portaria, técnico em contabilidade para acompanhar a execução da medida cautelar antecipatória.

**Art. 5.º** Fica designada a Secretária Municipal de Saúde, Carmem Sílvia Guariente, CPF n.º 066.253.878-19, na qualidade de gestora da pasta, para a condução das medidas inerentes à cautelar antecipatória, pelo prazo que durar a medida, sendo assessorada pela Diretora do Departamento de Urgência e Emergência, Silvana Alves de Almeida, CPF n.º 165.505.238-18.

**Art. 6.º** A apuração administrativa das faltas contratuais ocorre por meio dos processos administrativos n.ºs 8.045/2023 e 8.043/2023, com observância ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, devendo ser proferida decisão motivada ao final.

**Art. 7.º** Esgotado o processo administrativo principal, na hipótese de penalidade de rescisão contratual, esta providência precária se converterá em definitiva.

**Art. 8.º** O Município realizará os pagamentos diretamente aos funcionários, fornecedores e prestadores de serviços relacionados ao Contrato de Gestão n.º 033/2023, devendo ser observadas as seguintes providências:

I - ficam retidos eventuais valores e créditos decorrentes do contrato para garantir o ressarcimento de eventuais prejuízos materiais causados ao Município;

II - toda a movimentação bancária ligada ao serviço previsto no contrato de gestão por parte da contratada deve receber autorização expressa da contratante sob pena de nulidade;

III - a Organização Social Instituto Multi Gestão - IMG Soluções & Gestão é responsável pelas obrigações acessórias junto aos órgãos públicos:

a) o cadastro e senha de acesso aos sistemas governamentais são de responsabilidade da Organização Social, portanto, esta deverá apresentar em tempo hábil para



pagamento sem correção monetária, juros e multas, todas as obrigações vinculadas aos funcionários e prestadores de serviço, como folha de pagamento; holerites; guias de recolhimento e pagamento do FGTS e FGTS rescisão; termo de rescisão contratual; guia de recolhimento do INSS; Imposto de Renda retido na fonte; COFINS; PIS empresa; escrituração fiscal; eSocial e demais programas governamentais; contabilização de toda movimentação vinculada ao contrato de gestão n.º 033/2023; livros contábeis obrigatórios, balancetes contábeis, balanço patrimonial;

b) é de responsabilidade também da Organização Social outras providências e documentos que compõem as obrigações financeiras, trabalhistas, fiscais e contábeis que não estejam elencados na alínea “a” deste inciso.

**§ 1.º** O Município realizará os pagamentos em nome da Organização Social que ficará responsável pela elaboração, execução e apresentação dos documentos para pagamento.

**§ 2.º** O Município não se responsabilizará por nenhum encargo advindo de atraso na apresentação dos documentos elencados neste artigo.

**Art. 9.º** Durante o prazo de vigência desta medida acauteladora, ou enquanto durar os processos administrativos instaurados para apuração das irregularidades contratuais, não será exigida a comprovação de atendimento das metas quantitativas e indicadores de qualidade, inicialmente estabelecidas nos contratos de gestão.

**Art. 10.** Em razão da medida cautelar antecipatória é nulo qualquer ato ligado à prestação do serviço pela contratada sem autorização expressa da Administração Pública Municipal.

**Art. 11.** Durante a vigência da medida cautelar antecipatória ficam afastados, sem remuneração, da gestão e operacionalização ligadas à prestação do serviço objeto do contrato de gestão n.º 033/2023, para que não possam influenciar na apuração das irregularidades:

I - Pablo Marques de Aguiar – Diretor do Contrato, CPF n.º 098.359.877-00;

II - Ana Francisca Gonçalves da Cruz – Superintendente, CPF n.º 487.190.806-20.

**Art. 12.** Ficam suspensas as permissões de uso previstas nos Decretos n.ºs 22.389/2022 e 22.707/2023, as quais deverão ser revogadas na hipótese de aplicada a penalidade de rescisão contratual.

**Art. 13.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 25 de julho de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

**DILADOR BORGES DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**CARMEM SÍLVIA GUARIENTE**

Secretário Municipal de Saúde

**FÁBIO LEITE E FRANCO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**VALDEMIR SARAIVA DA SILVA**

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## Atos Oficiais

## Decretos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO Nº 22.885 - DE 26 DE JULHO DE 2023**

“Torna sem efeito nomeação de candidato e nomeia próximo candidato aprovado em concurso público, conforme especifica”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA;**

No uso das atribuições que lhe são inerentes; com fundamento nos artigos 19, Inciso II e 20, § único, da Lei Municipal n. 3774, de 28 de setembro de 1992, considerando os termos do Edital de Classificação do Concurso Público nº. **002/2022** publicado no dia 24/05/2023 no Diário Oficial do Município e, tendo em vista os termos do Memorando nº 24.515/2023, expedido pelo Serviço de Cadastro de Pessoal, bem como Memorando nº 18.505/2023, expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços e Memorandos nºs 20.577/2023 e 24.683/2023, expedido pela Secretaria Municipal de Educação

**D E C R E T A :**

Art. 1º – Tornar sem efeito, na forma do parágrafo único do artigo 20 da Lei Municipal nº 3.774, de 28/09/1992 a nomeação do Sr. **ALEXANDRE LUIZ PEREIRA**, RG-Nº 30.800.764-9, classificado em **2º(segundo) lugar** para o cargo de “**Serralheiro**”, Padrão “**8**”, que se deu pelo Decreto nº 22.810, de 15/06/2023, em razão de não preencher os requisitos dos incisos III e IV do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.774, de 28/09/1992, conforme Memorando nº 24.515/2023, expedido pelo Serviço de Cadastro de Pessoal.

Art. 2º - Fica o candidato **MÁRCIO JOSÉ DE SOUZA**, RG-Nº 30.520.720, classificado em **3ª(terceiro) lugar** nomeado para ocupar o cargo de “**Serralheiro**”, Padrão “**8**”, de provimento efetivo, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, com lotação junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com vencimentos referentes à Lei Municipal 8.600, de 27 de abril de 2023.

Art. 3º – Tornar sem efeito, as nomeações da Sras. **BÁRBARA RODRIGUES BATISTA**, RG-Nº 46.185.809, classificada em **16º(décimo sexto) lugar** e **DAIANE DA SILVA PEREIRA PARDINHO**, RG-Nº **46.208.524**, classificada em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO Nº 22.885, de 26/07/2023 – FLS. 02**

**17º(décimo sétimo) lugar** para o cargo de “**Agente de Serviços Gerais I**”, Padrão “**1**”, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que se deu pelo Decreto nº 22.870, de 13/07/2023, em razão de suas respectivas nomeações para a Secretaria Municipal de Assistência Social para o mesmo cargo que se deu pelo Decreto nº 22.874, de 14/07/2023.

Art. 4º – Tornar sem efeito, a nomeação do Sr. **GLAYSON MARCOS ROSA FERREIRA**, RG-Nº 49.611.433, classificado em **1º(primeiro) lugar** para o cargo de “**Lavador de Veículos**”, Padrão “**8**”, junto a Secretaria Municipal de Educação, que se deu pelo Decreto nº 22.871, de 14/07/2023 em razão de sua nomeação para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para o mesmo cargo que se deu pelo Decreto nº 22.793, de 05/06/2023.

Art. 5º - Fica o candidato **ANDERSON GIMENES DA SILVA**, RG-Nº 32.957.714, classificado em **2ª(segundo) lugar** nomeado para ocupar o cargo de “**Lavador de Veículos**”, Padrão “**8**”, de provimento efetivo, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, com lotação junto à Secretaria Municipal de Educação com vencimentos referentes à Lei Municipal 8.600, de 27 de abril de 2023.

Art. 6º - Fica retificado o Decreto nº 22.874/2023 de 14/07/2023, passando a vigorar com a seguinte redação onde se lê: “**PSICÓLOGO**”, **PADRÃO “13”**, leia-se: “**PSICÓLOGO**”, **PADRÃO “15”**, por ter sido expedido com incorreção.

Art. 7º - Fica estabelecido o prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação, para que se verifique a posse, devendo ser tornada sem efeito no caso de não se efetivar.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 26 DE JULHO DE 2023**, 114 anos da  
Fundação de Araçatuba e 101 anos de sua Emancipação Política.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO Nº 22.885, de 26/07/2023 – FLS. 03**

DILADOR BORGES DAMASCENO  
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO COELHO SALESSE  
Assessor Executivo da Secretaria Municipal de Administração

Registrado e republicado por este Departamento de Recursos Humanos, nesta data.

AGOSTINHO MORAIS DA SILVA  
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**Prefeitura Municipal de Araçatuba**  
**Atos Do Executivo Municipal - (Extrato)**

01- Decreto nº 22.887, de 26/07/2023 - Fica o(a) Sr(a). **ELISABETE DE OLIVEIRA ASSIS MARIANO**, matrícula 18002-1, R.G.Nº 9.980.954-0, PIS. 10712687502, exonerado(a) a partir de 27/07/2023, do cargo de "AGENTE ESCOLAR", Padrão "362", de provimento efetivo, com lotação junto a SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO, A PEDIDO.

02- Decreto nº 22.888, de 26/07/2023 - Fica o(a) Sr(a). **NATALICIO CORREIA**, matrícula 4046-1, R.G. Nº 18.505.662-3, PIS. 12226130324, "AGENTE SERVIÇOS GERAIS 1", padrão "04", com lotação junto a SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVICO PUBLICOS, de provimento efetivo, desligado(a) a partir de 03/07/2023, em razão de seu falecimento.

03- Decreto nº 22.889, de 26/07/2023 - Fica o(a) Sr(a). **CESAR RICARDO MIGUEL**, matrícula 16582-1, R.G.Nº 35.275.498-9, PIS. 20719792457, exonerado(a) a partir de 26/07/2023, do cargo de "GUARDA MUNICIPAL", Padrão "08", de provimento efetivo, com lotação junto a SECRETARIA MUNIC DE SEGURANCA, A PEDIDO.

04- Portaria nº 791, de 26/07/2023 - Rescinde, A PEDIDO, a partir de 24/07/2023, o Contrato Administrativo de **ROSA LUCIA BALTHAZAR SAAB**, matrícula 6087-4, "PROFESSOR ENSINO BASICO I - TEMPORARIO", lotada junto à SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO, determinando ao DP-Divisão de Pessoal que lhe efetue os pagamentos devidos em Lei.

05- Portaria nº 794, de 26/07/2023 - Rescinde, A PEDIDO, a partir de 11/07/2023, o Contrato Administrativo de **CAMILA ALVES NASCIMENTO**, matrícula 12983-5, "PROFESSOR ENSINO BASICO I - TEMPORARIO", com lotação junto à SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO, determinando ao DP-Divisão de Pessoal que lhe efetue os pagamentos devidos em Lei.

Araçatuba, em 26 de julho de 2023

AGOSTINHO MORAIS DA SILVA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**Licitações e Contratos****Comunicados****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**  
**COMUNICADO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 017/2022 - PROCESSO N.º 1.915/2022**  
**ANULAÇÃO**

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, por determinação do Prefeito, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO, TORNA PÚBLICO a todos interessados a ANULAÇÃO da licitação supra, destinada a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERAÇÃO DA UNIDADE DE TRIAGEM, COMPOSTAGEM E GESTÃO DOS RECICLÁVEIS E REJEITOS NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA/SP", com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo que se encontra a disposição na Divisão de Licitação.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de julho de 2023.

DILADOR BORGES DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**  
**COMUNICADO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 020/2022 - PROCESSO N.º 2.169/2022**  
**ANULAÇÃO**

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, por determinação do Prefeito, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO, TORNA PÚBLICO a todos interessados a ANULAÇÃO da licitação supra, destinada a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO, NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS INDICADOS PELO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA/SP", com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo que se encontra a disposição na Divisão de Licitação.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de julho de 2023.

DILADOR BORGES DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Licitações e Contratos****Ratificação****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Comunicamos que, de acordo com o artigo 16 cc artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, foi adjudicado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a empresa abaixo relacionada, o objeto constante do processo de Dispensa de Licitação nº **25/2023**.

**ONCO PROD DISTR DE PROD HOSP E ONCOLOGICOS LTDA** - referente a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO TRASTUZUMAB DERUXTECANO 100MG PÓ PARA DILUIÇÃO PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL**, embasado no artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

25 de Julho de 2023

**CARMEM SILVIA GUARIENTE**  
**- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE -**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Comunicamos que, de acordo com o artigo 16 cc artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, foi adjudicado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a empresa abaixo relacionada, o objeto constante do processo de Dispensa de Licitação nº **27/2023**.

**SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA** - referente a **AQUISIÇÃO DE TIRA REAGENTE PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA**, embasado no artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

25 de Julho de 2023

**CARMEM SILVIA GUARIENTE**  
**- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE -**



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 772d-5f51-2ad9-7ce6



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Araçatuba (SP), Edição nº 809, ano IV, veiculado em 27 de julho de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ARACATUBA (CNPJ 45511847000179) em 27/07/2023 às 08:29:22 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/772d-5f51-2ad9-7ce6>